

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – PRÊAMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para:

2 – LOCAL, DATA E HORARIO

2.1 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

2.2 As **Propostas de Preços** serão recebidas no período das **17h00 do dia 8 de dezembro de 2023 até às 8h30min do dia 21 de dezembro de 2023**, no site supramencionado.

O **início da Sessão de Disputa de Preços (lances)** será no dia **21 de dezembro de 2023 às 09h00min** no site supramencionado.

**** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Ipore do Oeste/SC.**

2.3. Somente poderá participar da Sessão pública, as empresas que apresentarem suas propostas através do site supra citado no item 2.2, até às **08h30min** no dia **21 de dezembro de 2023**.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro evento intempestivo será automaticamente transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – DO OBJETO

3.1. A presente Licitação tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC”**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Descrição dos Itens da Licitação/Carta de Apresentação de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo IV	Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com ressalva (somente para ME, EPP e MEI);
Anexo V	Modelo de Declaração de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal e que não está impedida de licitar com o órgão municipal;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Ipore do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar com os órgãos públicos nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

4.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. Com base no regulamento do Art. 3º do **Decreto Municipal nº 091/2017**, será considerado como fornecedor:

4.4.1. Sediado localmente, ou de âmbito local: aquele com sede na circunscrição do Município de Iporã do Oeste/SC; e,

4.4.2. **Sediado regionalmente, ou de âmbito regional: aquele com sede na circunscrição das seguintes Associações de Municípios: AMEOSC, AMERIOS e AMOSC.**

4.5. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Será considerada válida a Certidão Simplificada, que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.5.2 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iporã do Oeste/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

6.1.2. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** para cada lote ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.3.2. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.8.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

6.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.13. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto**, conforme Inciso I, art. 31 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.13.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.3 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “6.13.1.1” e “6.13.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

6.14 – No caso de empate, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.18. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.22. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

6.23. O sistema eletrônico do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser realizados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:

7.2. Por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

7.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h00min** da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do Município e vincularão os participantes e a administração.

7.4. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

7.5. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de **Iporã do Oeste/SC**, na Rua Santo Antonio, 100, pelo telefone (0xx49 – 3634-1210 ou 1230), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra nos sites do Município (<https://iporadooeste.atende.net/>) e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

7.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.6.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, **devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.**

7.6.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.7. O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

7.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

7.9. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolados pelo interessado da seguinte forma:

a) Por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

7.10. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

7.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

7.13. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

7.14. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Anexo III);

8.1.1.2. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

8.1.1.3. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

- a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;
- a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
- 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.5. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
- 8.1.1.6.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.
- 8.1.1.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II).
- 8.1.1.6.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.1.1.6.2.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 7.1.1.6. e
- 8.1.1.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 8.1.1.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- 8.1.1.6.4. Caso não seja possível verificar a validade e a vigência dos documentos constantes no rol da CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO – deste instrumento convocatório, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** da data da emissão do documento.

8.1.2. Da Habilitação Fiscal

- 8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC**;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- 8.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.2.8. Licença de Localização e Funcionamento da sede da proponente (**ALVARA MUNICIPAL**);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- 8.1.3.1. Certidão Recuperação Judicial, extrajudicial e falência – Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau)

8.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento, e deverão ser apresentados:

- a) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado); ou
- b) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado).

8.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

8.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **“VALOR UNITÁRIO DO LOTE”**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de **08h00 do dia 8 de dezembro de 2023 até às 8h30min do dia 21 de dezembro de 2023**.

9.1.1. A proposta deverá conter os PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DE CADA LOTE OFERTADO, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.1.2. Os campos **“MARCA”** e **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE”** deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 9.1 a 9.1.1 deste Edital.

9.2. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e email para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

9.2.1. Descrição completa e detalhada de cada lote classificado, especificando a marca;

9.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

9.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;

9.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.2.7. Caso não seja possível verificar a validade e a vigência dos documentos constantes no rol da CLÁUSULA DA HABILITAÇÃO – deste instrumento convocatório, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** da data da emissão do documento.

9.2.8 Somente serão aceitos documentos que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal.

9.3. O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

9.4. Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

9.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

9.6. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado e da nota fiscal, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

11.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do equipamento da respectiva nota fiscal.

11.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

11.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@ipora.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

11.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

14.1.1. **Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de **Iporã do Oeste/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.2. **Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote ofertado em desacordo.

14.1.3. **Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de **Iporã do Oeste/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.4. **Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de **Iporã do Oeste/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de **Iporã do Oeste/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de **Iporã do Oeste/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de **Iporã do Oeste/SC**, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

14.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração do Município de Iporã do Oeste/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada aos beneficiários do registro preferência de contratação em igualdade de condições e serão avaliados os preços registrados se realmente trarão vantagens a Administração, caso contrário ensejará em novo certame.

15.2. Depois de homologada e adjudicada à licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal notificará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do município de Iporã do Oeste/SC.

15.4. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada para fornecer tais produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, se comprovada vantagem para a Administração Pública.

16.2. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

16.3. As quantidades previstas do Anexo I – Termo de Referência são meras estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se as Secretarias Municipais, o direito de adquirir apenas as quantidades que forem necessárias, podendo mesmo abster-se da aquisição de qualquer dos itens especificados.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação poderão ser formalizadas por meio de celebração de Contrato, entre o Município de Iporã do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

17.2. O contrato será formalizado na quantidade solicitada pelo Município, sendo que este se reserva o direito de recebê-las de forma parcelada de acordo com a sua necessidade.

17.3. No caso das quantidades firmadas no primeiro contrato acabarem, será formalizado um novo contrato, deste que não ultrapassem as quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços.

17.4. O licitante convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de preços, junto ao Setor de Licitações do município de Iporã do Oeste/SC.

17.5. O Município poderá quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar a segunda colocada para que entregue tais produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.6. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

18 – DO PREÇO

18.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

18.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

18.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

18.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

18.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

18.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

18.7. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

18.8. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o Município poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. A existência de preços registrados na presente Ata não obriga o Município a contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º artigo 65 da lei 8.666/93 ou preços praticados no mercado.

19.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.5. O município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

19.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

19.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

20 - DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

20.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;

20.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

21.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e ampla defesa.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Edital.

23.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.3. O Pregoeiro em qualquer fase da licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo.

23.4. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

23.5. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

23.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Iporã do Oeste/SC, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

23.7. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

23.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

23.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes presentes.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, telefone (049) 3634.1210 ou pelo site www.ipora.sc.gov.br.

25 - DO FORO

25.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Iporã do Oeste na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 8 de dezembro de 2023.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE REREFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no O presente Edital tem por objetivo o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 1 - LAVAÇÃO						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	71870	1	Unidade		R\$4.861,98	R\$4.861,98
Produto: BALCÃO APOIO / LAVAÇÃO Dimensões mínimas: Balcão: 1,70m x 0,60m altura de 0,90m Aéreo: 1,70m x 0,30 altura de 0,60m Balcão: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 3 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - 4 gavetas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Fechamento de fundo em MDF espessura 6mm, - Tampo em granito preto em balcão apoio lavação - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Roda banca de granito preto altura 10cm Aéreo: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 3 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm.						
2	71871	1	Unidade		R\$3.295,64	R\$3.295,64
Produto: DESPENSEIRO Dimensões mínimas: 2,40m x 0,40m altura de 2,10m - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 6 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm (quatro pequenas no aéreo e duas maiores). - Puxar gola alumínio polido nas portas pequenas. - Puxador de sobrepor nas portas maiores - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Porta vassoura						

LOTE 2 - COZINHA PREFEITURA						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	71885	1	Unidade		R\$13.680,00	R\$13.680,00
Produto: COZINHA Dimensões mínimas: Cozinha: 2,90 x 2,83m altura de 0,90m Aéreo: 2,90 x 0,40 altura de 0,60m Cozinha: - Estrutura externa de MDF preto 30mm - 4 Portas de giro em MDF Grafite (Guararapes) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio preto nas portas - 6 gavetas em MDF Grafite (Guararapes) 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio preto nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - 2 Lixeiras embutidas 19 litros com Corrediça telescópica - Porta pano duplo Inox com Corrediça telescópica - Tampo em granito com previsão de área molhada 1,50 m - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Roda banca de granito preto altura 10cm Cuba de embutir para cozinha retangular 40 BI Válvula de 3.1/2 Inox. Despenseiro e Geladeira: - Estrutura externa de MDF preto 30mm - 2 Portas de giro em MDF Grafite (Guararapes) 15mm. - Puxador de sobrepor nas portas maiores Aéreo: - Estrutura externa de MDF alabama (Guararapes) 30mm - 4 Portas de giro em MDF alabama (Guararapes) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio preto nas portas - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - 2 Nichos estrutura de MDF preto 30mm - Painel (atrás Nicho) MDF alabama (Guararapes) 15 mm. Obs: - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.						
2	71886	1	Unidade		R\$2.189,32	R\$2.189,32
Produto: BANCADA Dimensões mínimas: 2,90 x 0,70m altura de 0,70m - Estrutura de MDF alabama (Guararapes) 30mm						
3	71887	1	Unidade		R\$1.880,00	R\$1.880,00
Produto: BALCÃO SOLTO - Estrutura externa de MDF preto 30mm porta lixeira - Estrutura Externa de MDF alabama (guararapes) 30mm bancada - 2 Portas de giro em MDF Grafite (Guararapes) 15mm. - Puxar gola alumínio preto nas portas - 6 Rodízio giratório Silicone 75mm c/ trava					Item 17 da Relação da descrição Itens de M	

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

LOTE 3 - FRALDÁRIO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71872	1	Unidade	R\$6.438,49	R\$6.438,49
Produto: PRATELEIRA E BALCÃO FRALDÁRIO Dimensões mínimas: Prateleira: 3,55m x 0,30m altura de instalação 1,52m do piso Balcão Fraldário: 2,88 x 0,60m altura de 0,90m Prateleira: - Prateleira em granito preto - Mão francesa 15 cm em perfil metálica espaçada conforme projeto Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 5 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido - Dobradiça com amortecedor - Tampo em granito preto - Roda pé de granito preto altura de 10cm - Roda banca de granito preto altura 10cm - Colchonete em couro cor azul Royal tam: 0,90 x 0,50m - Banheira plástica de encaixe tam: 0,75 x 0,45 m Obs: - Prever recorte em pedra para encaixe de banheira. - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.					

LOTE 4 - MESA DE ESCRITÓRIO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71889	3	Unidade	R\$2.700,00	R\$8.100,00
Produto: MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO EM "L" COM GAVETA. SOB MEDIDA DE MDF, MEDIDAS: PROJETO TÉCNICO EM ANEXO. MATERIAL MDF BP 15mm E ENGROSSADO 30mm, COR: ALBAMA GUARAPES (TAMPO E LATERIASI), PRETO TX BERNECK (TAMPO, LATRAIS, FRENTE, GAVETEIRO). ACESSÓRIOS: PUXADOR PERFIL GOLA RX905 ALUMININO COR:ANODIZADO (4 UN), TRILHO CORREDIÇA TELESCÓPICA 450mm (4 UN),PASSA CABO COR: PRETO (1UN), PÉ SAPATA COM REGULAGEM COR: A DEFINIR					

LOTE 5 - SALA 01

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71873	1	Unidade	R\$7.450,00	R\$7.450,00
Produto: BALCÃO APOIO Dimensões mínimas: 2,75 x 1,50m altura de 0,90m - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 5 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - 4 gavetas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Fechamento de fundo em MDF espessura 6mm, - Tampo em granito preto - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Roda banca de granito preto altura 10cm - Cuba de embutir para cozinha retangular 40 Bl Válvula de 3.1/2 Inox. Obs: - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.					

LOTE 6 - MESA EM L - ESTAÇÃO DE TRABALHO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71890	4	Unidade	R\$900,00	R\$3.600,00
Produto: MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO COM MINIMO 2 GAVETAS MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 140CM X 120CM - PROFUNDIDADE: 60CM - ALTURA: 74CM - TAMPO EM MDP/MDF DE NO MINIMO 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º TIPO ERGOSOFT. - PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES CORES: * MADEIRAS BÁSICAS: (CINZA COBALTO / CINZA CRISTAL / BEGE / BRANCO) SEM ACRÉSCIMO * MADEIRA PRIME: (TABACO / CARVALHO PRATA, HANOVER, MUNIQUE/ PRETO / ATENAS / NOCE AMÊNDOA, MONZA / ROVERE SERENO) + 20% DE ACRÉSCIMO * ACABAMENTO: (CINZA COBALTO / CINZA CRISTAL / BEGE / BRANCO / ALUMÍNIO / PRETO)					

LOTE 7 - MESA - 3 GAVETAS

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71891	3	Unidade	R\$500,00	R\$1.500,00
Produto: MESA COM 3 GAVETAS MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 120CM - PROFUNDIDADE: 60CM - ALTURA: 74CM TAMPO EM MDP/MDF DE NO MINIMO 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º TIPO ERGOSOFT. - PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES CORES: * MADEIRAS BÁSICAS: (CINZA COBALTO / CINZA CRISTAL / BEGE / BRANCO) SEM ACRÉSCIMO * MADEIRA PRIME: (TABACO / CARVALHO PRATA, HANOVER, MUNIQUE/ PRETO / ATENAS / NOCE AMÊNDOA, MONZA / ROVERE SERENO) + 20% DE ACRÉSCIMO * ACABAMENTO: (CINZA COBALTO / CINZA CRISTAL / BEGE / BRANCO / ALUMÍNIO / PRETO)					

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

LOTE 8 - SALA 02

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71874	1	Unidade	R\$5.484,84	R\$5.484,84
Produto: PRATELEIRA E BALCÃO FRALDÁRIO Dimensões mínimas: Prateleira: 2,40m x 0,30m altura de instalação 1,52m do piso Balcão Fraldário: 2,40 x 0,60m altura de 0,90m Prateleira: - Prateleira em granito preto Mão francesa 15 cm em perfil metálica espaçada conforme projeto. Balcão Fraldário - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (araucó) 30mm - 4 Portas de giro em MDF cinza gris (araucó) 15mm - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido - Dobradiça com amortecedor - Tampo em granito preto - Roda pé de granito preto altura de 10cm - Roda banca de granito preto altura 10cm - Colchonete em couro cor azul Royal tam: 0,90 x 0,50 m - Banheira plástica de encaixe tam: 0,75 x 0,45 m Obs: - Prever recorte em pedra para encaixe de banheira. - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.					
2	71875	1	Unidade	R\$7.219,72	R\$7.219,72
Produto: BALCÃO APOIO Dimensões mínimas: 2,90 x 1,95m altura de 0,90m - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (araucó) 30mm - 5 Portas de giro em MDF cinza gris (araucó) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - 4 gavetas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - Fechamento de fundo em MDF espessura 6mm, - Tampo em granito preto - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Roda banca de granito preto altura 10cm - Cuba de embutir para cozinha retangular 40 l Válvula de 3.1/2 l. Obs: - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.					

LOTE 9 - ARMARIO PARA ESCRITORIO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71892	3	Unidade	R\$900,00	R\$2.700,00
Produto: ARMARIO PARA ESCRITORIO COM PORTAS: MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 1,90M, LARGURA: 0,90M, PROFUNDIDADE: 0,40M PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CHAPA 26/0,45MM, 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS COM CHAVE - COR A DEFINIR:					

LOTE 10 - SALA 03

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71876	1	Unidade	R\$7.050,00	R\$7.050,00
Produto: PRATELEIRA E BALCÃO FRALDÁRIO Dimensões mínimas: Prateleira: 4,00m x 0,30m altura de instalação 1,52m do piso Balcão Fraldário: 3,32 x 0,60m altura de 0,90m Prateleira: - Prateleira em granito preto - Mão francesa 15 cm em perfil metálica espaçada conforme projeto. Balcão Fraldário - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (araucó) 30mm - 8 Portas de giro em MDF cinza gris (araucó) 15mm - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido - Dobradiça com amortecedor - Tampo em granito preto - Roda pé de granito preto altura de 10cm - Roda banca de granito preto altura 10cm - Colchonete em couro cor azul Royal tam: 0,90 x 0,50 m - Banheira plástica de encaixe tam: 0,75 x 0,45 m Obs: - Prever recorte em pedra para encaixe de banheira. - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.					
2	71877	1	Unidade	R\$8.216,57	R\$8.216,57
Produto: BALCÃO APOIO Dimensões mínimas: 3,00 x 1,95m altura de 0,90m - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (araucó) 30mm - 6 Portas de giro em MDF cinza gris (araucó) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - 4 gavetas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Fechamento de fundo em MDF espessura 6mm, - Tampo em granito preto - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Roda banca de granito preto altura 10cm - Cuba de embutir para cozinha retangular 40 l Válvula de 3.1/2 l. Obs: - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.					

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

LOTE 11 - SALA DE PLANEJAMENTO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71878	1	Unidade	R\$10.185,53	R\$10.185,53
Produto: COZINHA Dimensões mínimas: Balcão: 1,72m x 3,70m altura de 0,90m Aéreo: 1,72m x 0,30 altura de 0,60m Balcão: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 8 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - 4 gavetas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Fechamento de fundo em MDF espessura 6mm, - Tampo em granito preto com previsão de área molhada de 1,50m - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Roda banca de granito preto altura 10cm - Cuba de embutir para cozinha retangular 40 BI Válvula de 3.1/2 Inox. Obs: - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso. Aéreo: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 3 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto					
2	71879	1	Unidade	R\$790,00	R\$790,00
Produto: MESA Dimensões mínimas: 1,00 x 0,60m altura de 0,70m - Estrutura em MDF cinza GRIS (arauco) 30mm					

LOTE 12 - COZINHA

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71880	1	Unidade	R\$7.980,00	R\$7.980,00
Produto: COZINHA Dimensões mínimas: Balcão: 3,15 x 0,60m altura de 0,90m Aéreo: 3,15 x 0,40 altura de 0,60m Balcão: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 5 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - 4 gavetas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - 1 gavetão em MDF cinza gris 15mm - Puxar gola alumínio polido nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Fechamento de fundo em MDF espessura 6mm, - Espaço nicho para forno elétrico - Tampo em granito preto previsão de área molhada de 1,80m - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Roda banca de granito preto altura 10cm - 2 Cuba de embutir para cozinha retangular 40 BI Válvula de 3.1/2 Inox. Aéreo: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 9 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. Obs: - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.					
2	71881	1	Unidade	R\$4.011,95	R\$4.011,95
Produto: BALCÃO DE APOIO Dimensões mínimas: 2,00 x 0,50m altura de 0,80m Balcão: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 4 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - 4 gavetas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Fechamento de fundo em MDF espessura 6mm, - Tampo em granito preto em balcão apoio lavação - Roda pé de granito preto altura de 10cm.					
3	71882	1	Unidade	R\$2.780,00	R\$2.780,00
Produto: PRATELEIRAS Dimensões mínimas: 1,03 x 1,50m espaçamento de 0,50m entre elas - 5 Prateleira em granito preto - Mão francesa em perfil metálico conforme necessário.					

LOTE 13 - Lactário

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	71883	1	Unidade	R\$4.600,00	R\$4.600,00
Produto: BALCÃO LACTÁRIO Dimensões mínimas: Balcão: 1,50 x 1,15m altura de 0,90m Aéreo: 1,50 x 0,30 altura de 0,60m Balcão: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 2 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - 4 gavetas em MDF cinza gris 15mm espaçada conforme projeto. - Puxar gola alumínio polido nas gavetas. - Corrediça telescópica em aço - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. - Fechamento de fundo em MDF espessura 6mm, - Tampo em granito preto prever área molhada de 1,15 m - Roda pé de granito preto altura de 10cm. - Roda banca de granito preto altura 10cm - Cuba de embutir para cozinha retangular 40 BI Válvula de 3.1/2 Inox. Aéreo: - Estrutura externa de MDF cinza GRIS (arauco) 30mm - 5 Portas de giro em MDF cinza gris (arauco) 15mm. - Dobradiça com amortecedor - Puxar gola alumínio polido nas portas - Prateleiras internas em MDF branco 15mm espaçada conforme projeto. Obs: - A municipalidade deixará os pontos de água e esgoto prontos. A empresa deverá fazer a instalação da água e esgoto para que os móveis estejam devidamente prontos para uso.					

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13

1.2. O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços com empresas da região e do mesmo ramo de atividade, efetuadas pelo Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

2. DA ENTREGA DOS MOBILIARIOS

2.1 DEVERÁ ser homogênea toda quantidade de mobiliário do lote proposto, mesma cor, marca e modelo.

2.2. Correrão por conta da licitante vencedora pelo transporte, carregamento, descarregamento E ENTREGA do produto até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC, em dia de expediente normal, assim como a instalação, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela CONTRATANTE.

2.3. **A licitante se obriga a fornecer os mobiliários num prazo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento**, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.

2.4 A CONTRATADA durante o período de garantia dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, será responsável pelas despesas advindas de qualquer reparação decorrente de falha ou defeito de fabricação ou montagem.

2.7 A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer on-site no Município de Iporã do Oeste/SC, em qualquer das dependências desta municipalidade, com a solução do problema (troca ou reparo do mobiliário) durante o período de garantia, no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

2.8. A empresa vencedora deverá fornecer os mobiliarios ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, OU SEJA, Os bens deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.

2.9. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

2.10. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

2.11. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

2.12. Cabem às empresas fornecedoras avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

2.13. Poderá ocorrer modificações nas especificações ou seja, algumas medidas poderão ser alteradas para mais ou para menos, sempre acordado entre as partes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

3.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os produtos desta licitação serão recebidos:

3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.1.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

3.2. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

4 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

4.1. Período de Garantia

4.1.1. Os períodos de Garantia Técnica dos itens estão descritos no Anexo I – Descrição dos Itens, sendo que os itens que não estão descritos o período de garantia deverá ser o período de fábrica. A garantia se dá a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

4.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

11.6 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na legislação correlata.

Iporã do Oeste/SC, 8 de dezembro de 2023.

ERVINO HENKEL

Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO/CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Contato: Telefone/Fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____

LOTE _____						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.		Preço Unit.	Preço Total
1			Unidade		R\$	R\$
Produto:						

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: ____ / ____ / 2023.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante, Sr.(a)....., que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão incluídas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

Data: ____/____/2023.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM RESSALVA
(SOMENTE PARA ME, EPP, MEI)**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante, Sr.(a)....., que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão incluídas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

RESSALVA: () A empresa _____ possui negativas vencidas nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

Data: ____ / ____ / 2023.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2023 para Sistema de Registro de Preços, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e ainda que não estamos impedidos de licitar com o órgão público municipal, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / 2023.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente-
representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de
Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, que a empresa
_____, CNPJ _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da
Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos
menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____/____/2023.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletrônico nº 041/2023, homologadas no dia _____ de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO IPORÃ DO OESTE/SC”**, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor:

lote	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Administrativo nº 0132/2023 - Pregão Eletrônico nº 041/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata de Julgamento.

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Ipore do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS MOBILIARIOS

4.1 DEVERÁ ser homogênea toda quantidade de mobiliário do lote proposto, mesma cor, marca e modelo.

4.2. Correrão por conta da licitante vencedora pelo transporte, carregamento, descarregamento E ENTREGA do produto até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC, em dia de expediente normal, assim como a instalação, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela CONTRATANTE.

4.3. **A licitante se obriga a fornecer os mobiliários num prazo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento**, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.

4.4 A CONTRATADA durante o período de garantia dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, será responsável pelas despesas advindas de qualquer reparação decorrente de falha ou defeito de fabricação ou montagem.

4.7 A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer on-site no Município de Iporã do Oeste/SC, em qualquer das dependências desta municipalidade, com a solução do problema (troca ou reparo do mobiliário) durante o período de garantia, no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

4.8. A empresa vencedora deverá fornecer os mobiliarios ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, OU SEJA, Os bens deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.

4.9. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.10. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.11. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.12. Cabem às empresas fornecedoras avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

11.6 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Eleggem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, ____ de _____ de 2023.

ADELIO MARX

Prefeito Municipal

Empresas participantes:

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporeã do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13